



Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Kwan Tsui Hang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Kwan Tsui Hang, de 12 de Maio de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 425/E341/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa, de 13 de Maio de 2016:

O grupo de trabalho jurídico composto por Direcção dos Serviços de Assuntos de — Justiça, Direcção dos Serviços de Economia e Conselho de Consumidores, sendo encabeçado pela Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, após análise e estudo aprofundado sobre os diferentes aspectos, nomeadamente após revisão abrangente sobre as legislações vigentes relativas aos direitos e interesses do consumidor em Macau, que incluem o Código Civil e o Código Comercial, e depois de tiradas as conclusões e tomadas como referência as opiniões e sugestões do relatório final da consulta pública, bem como os regimes jurídicos e as experiências legislativas das regiões vizinhas e de outros países, concluiu a proposta de Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor, procurando iniciar o processo legislativo o mais breve possível.

A proposta de Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor estabelece o regime legal aplicável à protecção dos direitos e interesses do consumidor, visando criar relações jurídicas justas e imparciais entre o consumidor e o operador comercial e combater as práticas comerciais desleais. Paralelamente, a proposta de lei sugere ainda o reforço da



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

譯本
TRADUÇÃO

garantia dos direitos do consumidor à informação e à indemnização, bem como apresentou propostas sobre a regulamentação das práticas comerciais desleais que possivelmente existem no mercado de consumo e também sobre o aperfeiçoamento dos mecanismos de resolução de conflitos de consumo.

Nesse sentido, quanto ao reforço do direito do consumidor à informação, a proposta de lei sugere a regulação da obrigatoriedade do operador comercial de fornecer informação necessária para a celebração do contrato, das formas de fixação de preços e da obrigatoriedade de emitir comprovativos de compra ao consumidor.

— No que diz respeito à regulamentação dos modelos de consumo, nomeadamente do consumo em forma de pré-pagamento, consumo à distância e consumo que implica a celebração de contratos fora do estabelecimento comercial, a proposta de lei, além de sugerir que o operador comercial seja obrigado a disponibilizar informação necessária ao consumidor antes da celebração do contrato, propõe a introdução do mecanismo de que o consumidor goza do direito de livre resolução do contrato no prazo de sete dias a partir da celebração do contrato, quando reunir as condições previstas na lei.

Além disso, a proposta de lei sugere que sejam conferidas ao Conselho de Consumidores as competências de fiscalização às práticas comerciais desleais e de aplicação de sanções às práticas comerciais enganosas e agressivas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

譯本
TRADUÇÃO

Aos 10 de Junho de 2016.

O Presidente da Comissão Executiva
do Conselho de Consumidores,

(Ass.)

Wong Hon Neng